



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota das Terras
ENCANTADAS
Recantos, contos e histórias
do povo gaúcho

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº LM.118/2016
Foi publicado nesta data no mural desta
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS.

Em 10/03/16

Responsável: Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 1.118/2016
DE 10 DE MARÇO DE 2016.**

FIXA VALORES PARA DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILNEI MEDEIROS BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 02/2016, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Ficam fixados os valores para diárias, tomando-se como referência a função ou cargo em que estiver designado.

I – Os valores à que se referem o caput do presente artigo serão:

	A	B	C	D	E
Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Assessores Jurídicos	R\$0,00	R\$250,00	R\$300,00	R\$410,00	R\$700,00
Outros servidores	R\$0,00	R\$120,00	R\$170,00	R\$290,00	R\$305,00
Motoristas	R\$0,00	R\$120,00	R\$170,00	R\$290,00	R\$305,00
Conselheiros Tutelares, Conselheiros integrantes de Conselho Municipal e Delegados eleitos por Conferências Municipais	R\$0,00	R\$120,00	R\$170,00	R\$290,00	R\$305,00
Primeira-dama e Corte Municipal	R\$0,00	R\$120,00	R\$170,00	R\$290,00	R\$305,00

TERRA DA PROSPERIDADE





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Alunos que forem representar o Município em Eventos e Conferências	R\$0,00	R\$120,00	R\$170,00	R\$290,00	R\$305,00
--	---------	-----------	-----------	-----------	-----------

- a) Viagem para municípios limítrofes com Boa Vista do Incra: Fortaleza dos Valos, Júlio de Castilhos, Cruz Alta e Tupanciretã.
- b) Viagem para o Interior do Estado, com distância maior que 50km.
- c) Viagem para Porto Alegre, Gramado, Canela, Capão da Canoa, Torres, Tramandaí e Esteio.
- d) Viagens para fora do Estado.
- e) Viagem para Rio de Janeiro, Brasília, São Paulo e fora do país.

§1º - o valor da diária dos motoristas no caso das viagens da coluna "B" I supra, sofrerá diminuição para R\$50,00 (cinquenta reais) nos casos de deslocamento do servidor para os seguintes Municípios: Tapera, Selbach, Ibirubá, Boa Vista do Cadeado e Ijuí.

§2º - Entende-se por Corte Municipal as Soberanas (Rainha, 1ª Princesa e 2ª Princesa, Senhorita Turismo e Miss).

§3º - No caso das diárias para alunos, entende-se por representar, a efetiva participação em conferências, como aquela em que o aluno for apresentar trabalho de sua autoria ou coautoria. A participação em eventos restringe-se aos eventos em que for inscrito em atividade do evento.

Art. 2º - Quando ocorrer deslocamentos para Municípios limítrofes, com retorno no mesmo dia, usando veículos do Município, será somente as despesas com alimentação, que ora fixa em R\$20,00 (vinte reais), por dia, sendo obrigatório a apresentação de respectiva nota fiscal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após retorno.

§1º - as disposições contidas no caput do presente artigo se aplicam também aos deslocamentos para outros Municípios que não excedam a 150km, da sede do Município.

§2º - executam-se das disposições contidas no caput do art. 2º, os casos em que Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais forem convidados para

TERRA DA PROSPERIDADE





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota
das
Terras
ENCANTADAS
Recantos, contos e histórias
do povo gaúcho

representar o Município em eventos, de qualquer natureza, nos quais seja obrigatório o pagamento de refeição. Nestes casos, será realizada a restituição do valor mediante comprovação de que houve o convite, que estava representando o Município, e que o valor cobrado pela refeição esteja indicado no convite, ou mediante recibo, e/ou declaração de comparecimento no evento.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista do Incra, 10 de março de 2016.

Gilnei Medeiros Barbosa
Prefeito Municipal

T
E
R
R
A

D
A

P
R
O
S
P
E
R
I
D
A
D
E

